

**TERMO DE REFERÊNCIA nº01/2026, adequado conforme PARECER JURÍDICO Nº 274/2026-
SEJUR/PMP**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente demanda é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e, quando exigido, monitores, incluindo manutenção da frota e combustível, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Paragominas/PA. Esta contratação visa garantir o transporte seguro e contínuo dos alunos da zona urbana, rural e áreas indígenas até as escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando que o sistema educacional municipal tenha uma infraestrutura de transporte eficiente e operacional.

1.2. O processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo menor preço por **LOTE**, em conformidade com os princípios da administração pública e, especialmente, com as disposições do inciso XLI do Art. 6º c/c inciso I do Art. 28, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Definição dos lotes.

| LOTE 01 - REGIÃO DA CAPIM – ZONA RURAL | | | | |
|--|--|------------------|-----|----------|
| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | UND | VISTORIA |
| 01 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA | 152.400 | km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. | 368.000 | km | SIM |
| LOTE 02 - REGIÃO URBANA/RURAL | | | | |
| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | UND | VISTORIA |
| 02 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA | 243.800 | Km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA. Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. | 30.000 | Km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ZONA URBANA Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. | 33.400 | Km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA | 128.400 | Km | SIM |

| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR | 70.000 | Km | SIM |
|--|---|------------------|-----|----------|
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE- ZONA URBANA Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR | 38.000 | Km | SIM |
| LOTE 03 - REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL | | | | |
| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | UND | VISTORIA |
| 03 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA | 269.600 | km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. | 45.400 | km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR | 40.800 | km | SIM |
| LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL | | | | |
| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | UND | VISTORIA |
| 04 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR | 30.000 | km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA | 252.200 | km | SIM |
| | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR | 28.200 | km | SIM |
| LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL | | | | |
| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | UND | VISTORIA |
| 05 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA | 366.000 | km | SIM |

| | | | |
|---|---------------|----|-----|
| SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5- MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR | 36.000 | km | SIM |
|---|---------------|----|-----|

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

O transporte escolar é um serviço público essencial, diretamente vinculado à efetivação do direito fundamental à educação, assegurado pelo Art. 205 da Constituição Federal/88, que estabelece a educação como dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao exercício da cidadania. De forma complementar, o Art. 208, inciso VII, impõe ao Poder Público o dever de garantir programas suplementares, entre eles o transporte escolar, especialmente para assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seus artigos 4º e 11, atribui aos Municípios a responsabilidade pela oferta do ensino e pela garantia de condições adequadas de acesso e permanência dos alunos na rede pública, o que inclui a disponibilização do transporte escolar, sobretudo para estudantes residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

Destaca-se, ainda, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, instituído pela Lei Federal nº 10.880/2004, cujo objetivo é garantir o acesso e a permanência, nos estabelecimentos de ensino, dos alunos da educação básica pública residentes em área rural, mediante assistência financeira suplementar da União aos Estados e Municípios. O referido programa reconhece expressamente a necessidade de custeio do transporte escolar como condição indispensável à inclusão educacional dos estudantes do campo.

Em consonância com o PNATE, a Resolução FNDE vigente, que regulamenta a execução do programa, estabelece que os recursos devem ser aplicados no custeio de despesas relacionadas à manutenção do transporte escolar, incluindo a contratação de serviços especializados, reforçando a obrigação do ente municipal em estruturar e manter o serviço de forma regular e eficiente.

No caso do Município de Paragominas, a demanda por transporte escolar concentra-se majoritariamente na zona rural, em razão da extensa área territorial, da dispersão das comunidades e da distância entre as residências dos alunos e as unidades escolares. Tal realidade impõe à Administração Pública a necessidade de dispor de frota adequada, com veículos compatíveis com as condições das vias rurais, garantindo segurança, regularidade e pontualidade no transporte dos estudantes.

Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente a demanda existente, especialmente no meio rural, seja pela quantidade de veículos necessários, seja pelas exigências técnicas, operacionais e de manutenção contínua que o serviço requer. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada, assegurando a prestação do serviço durante todo o ano letivo de 2026.

A ausência ou precariedade do transporte escolar compromete diretamente a frequência regular dos alunos, contribui para o aumento da evasão escolar e impacta negativamente os indicadores educacionais do Município, especialmente no campo. Assim, a contratação pretendida configura-se como medida indispensável para a promoção da equidade no acesso à educação, reduzindo desigualdades entre alunos da zona urbana e rural.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

O dimensionamento das quantidades estimadas decorre da análise das necessidades de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, especialmente para atendimento aos alunos residentes em áreas rurais e de difícil acesso, considerando as características territoriais do Município, a dispersão das comunidades atendidas e a organização da oferta educacional.

Dessa forma, para o cálculo das quantidades, foram considerados os seguintes parâmetros, adotados de forma uniforme para todas as rotas:

- Quilometragem diária estimada, correspondente ao percurso total efetivamente percorrido (ida e volta);

- Turno de atendimento, conforme a organização da jornada escolar;
- Tipo de veículo compatível com as condições das vias e com a capacidade necessária ao transporte dos alunos;
- Quantitativo de dias letivos, fixado em 200 (duzentos) dias, conforme exigência mínima legal presente na LDB (Lei nº 9.394/1996), art. 24, inciso I;
- Quantitativo de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que necessitam utilizar o transporte escolar locado, correspondente a uma estimativa de 1.094 alunos residentes nas Zonas Urbana, Rural e Indígena, sendo: 380 alunos que frequentam as escolas da Zona Urbana; 693 alunos que frequentam as escolas da Zona Rural; e 21 alunos que frequentam as Escolas das áreas Indígenas.

Por fim, a quantidade total estimada por rota foi obtida mediante a aplicação da seguinte memória de cálculo:

Quantidade total (km) = quilometragem diária estimada × número de dias letivos.

2.3. ENQUADRAMENTO

2.3.1. Forma de Aquisição: A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

2.4. Os serviços são de natureza comum e contínuo;

2.4.1. Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4.2. Serviço contínuo: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

A divisão do objeto em lotes por região – CAPIM, URBANA, PIRIÁ, CAIP e PARAGONORTE, tem como finalidade organizar a contratação dos serviços de transporte escolar de forma mais eficiente, racional e alinhada ao planejamento logístico da Secretaria Municipal de Educação. Essa estruturação permite que o serviço seja executado de maneira contínua, segura e adequada às necessidades operacionais do município.

Optar pela divisão regionalizada atende ao princípio constitucional da eficiência administrativa e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que orientam a administração pública a estruturar suas contratações de forma a promover melhor gestão, ampliar a competitividade e garantir economicidade. A segmentação por lotes possibilita maior precisão no dimensionamento dos serviços, respeitando a distribuição territorial dos alunos e a organização das rotas do transporte escolar.

A contratação por lotes regionais contribui para otimizar o acompanhamento e a fiscalização, permitindo que cada área seja gerida com foco, controle e monitoramento específicos, reduzindo riscos de descontinuidade e facilitando a articulação com as unidades escolares atendidas. Esse modelo também possibilita que empresas com diferentes capacidades operacionais participem do certame, ampliando o universo de concorrentes e fortalecendo a competitividade, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração.

Outro aspecto relevante é a mitigação de riscos operacionais, uma vez que a divisão por regiões evita que um eventual problema em determinado lote comprometa a totalidade do serviço. Isso garante maior segurança administrativa e assegura o cumprimento do calendário escolar, preservando o interesse público e o direito de acesso dos estudantes às escolas.

Ressalta-se que, para assegurar total transparência e legitimidade ao processo, foi realizada reunião com o Conselho do FUNDEB de Paragominas, na qual foi apresentada e debatida a proposta de divisão do transporte escolar por lotes regionais. Após análise, o Conselho manifestou concordância e emitiu aprovação para que a

contratação fosse estruturada dessa forma, reforçando a adequação do modelo e sua conformidade com as diretrizes de governança e controle social.

Dessa forma, a escolha dos lotes CAPIM, URBANA, PIRIÁ, CAIP e PARAGONORTE é fundamentada em critérios de planejamento, gestão eficiente, racionalização de recursos e melhoria da prestação do serviço, apresentando-se como a solução mais adequada para atender às demandas do transporte escolar municipal no ano letivo de 2026. Portanto, a divisão do objeto em lotes regionais trata-se de parcelamento técnico e economicamente viável, destinado a ampliar a competitividade, melhorar a gestão contratual, mitigar riscos operacionais e assegurar maior eficiência na prestação do serviço público.

2.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1. A contratação observará critérios e práticas sustentáveis, conforme o disposto na **Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG**, priorizando fornecedores que adotem medidas voltadas à preservação ambiental, tais como:

2.5.1.1. Utilizar materiais recicláveis e processos de produção responsáveis;

2.5.1.2. Adequação à **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

2.5.2. A formalização contratual será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com **assinatura digital certificada**, conforme orientações do TCM/PA (Resoluções nº 11.535/2014 e nº 43/2017), de modo a evitar impressões desnecessárias e reduzir o consumo de papel, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

2.6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO DO ÓRGÃO:

2.6.1. A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.6.2. A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.6.3. É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2026, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Com base no estudo realizado e nas demandas identificadas, propõe-se a realização de um processo licitatório, em conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo será a contratação de empresa especializada para prestação de transporte escolar, incluindo motoristas e monitores, para um total de 66 (sessenta e seis) veículos, sendo: 10 kombi, 06 ônibus, 06 micro-ônibus e 44 micro-ônibus 4x4 tipo jeep. Esses veículos atenderão os alunos residentes em diversas áreas do município, abrangendo zonas urbana e rural, bem como áreas indígenas.

3.2. O serviço será estruturado para garantir acessibilidade, pontualidade e adequação às diferentes realidades geográficas e demográficas, com o objetivo de proporcionar segurança, conforto e eficiência no transporte dos alunos até as escolas da rede municipal de ensino.

3.3. Na fase inicial, a contratada deverá mobilizar os veículos necessários, providenciar as vistorias legais, a regularização documental e a adequação às rotas urbana e rural definidas pela Administração.

3.4. Durante a execução contratual, os serviços serão prestados de forma contínua, em consonância com o calendário letivo, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a substituição imediata em caso de falhas, o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis, bem como a sujeição à fiscalização do contrato.

3.5. Ao término da vigência contratual, a solução contempla a desmobilização dos veículos, a retirada de identificações eventualmente utilizadas e o encerramento das obrigações contratuais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá arcar integralmente com todos os custos de operacionalização do objeto, tais como: manutenção corretiva e preventiva, combustível e lubrificantes, peças e pneus, seguros, inspeções, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, ficando vedado o acréscimo posterior de quaisquer valores para essas finalidades.

4.2. A Contratada será integralmente responsável por garantir que os veículos utilizados atendam a todas as exigências legais e técnicas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às normas e procedimentos do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), assegurando, ainda, que os condutores estejam devidamente habilitados e autorizados para o exercício do transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

4.3. Em observância do art. 63, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no momento da habilitação, a contratada deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, bem como das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deverá ter atenção quanto à localização das rotas, especialmente da zona rural e áreas indígenas, que contam com estradas não pavimentadas (de chão), cujas condições influenciam diretamente na adequada execução contratual.

4.4. Considerando que o transporte escolar constitui um serviço de natureza sensível e diretamente relacionado à segurança de crianças e adolescentes, será exigido atestado de capacidade técnica (experiência) compatível com o objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

4.6. Durante a execução do contrato, poderá ser solicitado à contratada apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá disponibilizar e mobilizar os veículos necessários à execução do objeto no prazo compatível com o início da prestação dos serviços, contado da assinatura do contrato. Serão admitidos veículos próprios, locados ou obtidos por outros meios lícitos, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no edital, no contrato e na legislação de trânsito aplicável.

4.8. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada conforme o tipo/categoria do veículo.

4.9. Em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:

4.9.1. Termo de Autorização (vistoria) da SEMUTRAN.

4.9.2. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

4.9.3. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

4.10. O Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, no Art. 136 estabelece que os veículos, especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que:

4.10.1. Registro como veículo de passageiros;

4.10.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

4.10.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em

toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- 4.10.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 4.10.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 4.10.6. Cintos de segurança em número igual à lotação.

4.11. Serão exigidos ainda, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, tais como:

- 4.11.1. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 4.11.2. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- 4.11.3. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 4.11.4. Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- 4.11.5. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei) **Resolução CONTRAN nº 913/2022**);
- 4.11.6. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- 4.11.7. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PA.

4.12. Os veículos deverão ainda:

- 4.12.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- 4.12.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- 4.12.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- 4.12.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- 4.12.5. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

4.13. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.13.1. Ter idade superior a 21 anos;
- 4.13.2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- 4.13.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- 4.13.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 4.13.5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- 4.13.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 05 (cinco) ano, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- 4.13.7. Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,
- 4.13.8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no

Art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

4.14. Deverão ser apresentados na assinatura do contrato:

4.14.1. CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;

4.14.2. Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PA, conforme Termo de Referência, e,

4.14.3. Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PA, de cada condutor. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

4.15. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo para execução de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada ordem.

4.16. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.17. Referente à sustentabilidade ambiental, a contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

4.18. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar.

4.19. Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

4.20. VISTORIA TÉCNICA:

4.20.1. Será exigida das licitantes a realização de vistoria técnica prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, tendo em vista a natureza do objeto, a extensão territorial das regiões, a predominância de rotas na zona rural e a necessidade de pleno conhecimento das condições operacionais para a adequada execução dos serviços de transporte escolar.

4.20.2. A vistoria técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o conhecimento prévio das rotas, distâncias, condições das vias, características dos trajetos e demais particularidades que possam influenciar na formulação das propostas e na execução contratual.

4.20.3. A vistoria deverá ser realizada, **entre a publicação do edital e o dia útil anterior à abertura da sessão pública**, em data e horário previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo expedido atestado de visita técnica, que deverá integrar a documentação de habilitação.

4.20.4. A realização da vistoria técnica não implicará qualquer ônus para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da licitante as despesas decorrentes de sua participação.

4.20.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades ou custos adicionais que venham a surgir durante a execução contratual, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.21. SUBCONTRATAÇÃO:

4.21.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução e qualidade dos serviços, respondendo solidariamente pelas obrigações do contrato.

II. Os veículos subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos técnicos e de idade exigidos neste

instrumento.

III. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV. A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências técnicas, legais e de qualificação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto às normas de segurança, transporte escolar, sustentabilidade e regularidade trabalhista e previdenciária.

V. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

VI. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

VII. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

VIII. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1.1. A contratação ocorrerá **POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

5.1.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como tributos, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, manutenção dos veículos, motorista, monitor, combustível, seguro e quaisquer outras despesas.

5.1.3. As propostas iniciais e a readequada devem ser encaminhadas conjuntamente, obrigatoriamente, com a planilha de composição de custos detalhada, bem como a indicação expressa das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) aplicáveis às categorias de motoristas e monitores.

5.1.4. Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.2.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;

5.2.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

5.2.9. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

5.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter o licitante executado a prestação de serviços de transporte escolar compatíveis com os que estão sendo licitados, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

i) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

ii) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

5.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.3. Declaração formal, comprometendo-se a implantar e manter ponto de apoio operacional no Município de Paragominas, preferencialmente na região onde os serviços serão executados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de transporte escolar, que possuem natureza essencial, contínua e ininterrupta.

- a) O ponto de apoio operacional exercerá função estratégica na execução contratual, servindo como garagem da frota, base de apoio aos motoristas e monitores, local de atendimento a pais ou responsáveis, bem como referência física para a fiscalização do contrato, facilitando a comunicação, o controle e o acompanhamento das atividades durante a vigência contratual.
- b) A inexistência de estrutura operacional no próprio Município ou em sua área de execução tem potencial de gerar retardamento na solução de ocorrências, aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos, dificuldades no suporte aos profissionais envolvidos e prejuízos à atuação da fiscalização, impactando diretamente a regularidade do transporte dos alunos.
- c) Ressalta-se que o transporte escolar atende, em sua maior parte, rotas rurais, caracterizadas por longas distâncias, condições adversas das vias e maior desgaste mecânico dos veículos. Nesse cenário, a pronta disponibilidade de estrutura física e operacional para apoio logístico e substituição ágil de veículos torna-se imprescindível para evitar a interrupção dos serviços.
- d) Assim, a exigência do ponto de apoio justifica-se pelo interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança dos usuários e economicidade, assegurando que eventuais falhas sejam solucionadas com rapidez, sem comprometer o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.5. A HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

5.5.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

5.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

5.5.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.5.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

5.5.8. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.5.9. DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço abrangerá a disponibilização de veículos para atender às necessidades do transporte escolar do município de Paragominas/PA, assegurando que os alunos tenham acesso seguro e eficiente às escolas da rede

municipal.

6.2. DOS VEÍCULOS:

6.2.1. O serviço de transporte escolar, atenderá alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada região possui rota e tipo de veículo que se adequa ao número de alunos transportados.

6.2.2. Caso haja alteração na quantidade de alunos para mais ou para menos, a CONTRATADA deverá apresentar veículo compatível à nova demanda, o qual será devidamente solicitado pelo Departamento de Transporte Escolar.

6.2.3. ÔNIBUS

- a) Os veículos ônibus, com (motorista e monitor) serão motores a diesel, até 03 (três) portas, capacidade para transportar no mínimo 40 (quarenta) pessoas sentadas, potência de até 310 cv, tanque para combustível de no mínimo 150 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.
- b) Os veículos do tipo ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão estar equipados com sistema de ar condicionado.
- c) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito estado de funcionamento, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- d) O veículo deverá ter idade até 15 anos da data de fabricação.

6.2.4. MICRO-ÔNIBUS

- a) Os veículos micro-ônibus, com (motorista e monitor), deverão ter motor a diesel, com 01 (uma) porta, capacidade para transportar mínimo 29 (vinte e nove) pessoas sentadas, potência de até 145cv, tanque para combustível de até 150 (cento e cinquenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.
- b) Os veículos tipos micro-ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão ser equipados com sistema de ar condicionado.
- c) O veículo deverá ter idade até 15 anos da data de fabricação.

6.2.5. KOMBI

- a) O veículo tipo Kombi, motor a álcool/gasolina, com 03 (três) portas, capacidade para transportar no mínimo de 09 (nove) pessoas sentadas, potência de até 80cv, tanque para combustível de até 45 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.
- b) O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- c) O veículo deverá ter idade até 20 anos da data de fabricação.

6.2.6. MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP

- a) Os veículos micro-ônibus 4x4 tipo Jeep, com (motorista), deverão ser com carroceria fechada, assentos para passageiros, cinto de segurança, carroceria alongada de fábrica ou adaptada mediante aprovação dos órgãos de trânsito, motor a diesel, com 05 (cinco) portas, capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) pessoas sentadas, potência até 190 cv, tanque para combustível de até 80 (oitenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.
- b) **Idade de uso do Veículo para rotas da zona rural, rotas de difícil trafegabilidade:** Dada a experiência em licitações anteriores, onde não há disponibilidade de veículos na região para realização desses serviços, face a precariedade das estradas, não se percebe qualquer interesse na contratação para essas Rotas, a não ser do veículo Micro-ônibus 4x4, cujo ano de fabricação ultrapassa a 15 anos da data de fabricação. Por tanto no intuito de não inviabilizar o certame, sugerimos não considerar o ano de uso do veículo para essas rotas de difícil trafegabilidade.

6.2.7. Caso necessário (a critério da Administração) será instalado nos veículos monitoramento veicular (GPS), sem qualquer ônus para a Contratada.

6.2.8. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar as rotas, visando o interesse público, desde que seja devidamente justificado. Ainda suspender rotas, por aquisição de veículo próprio, fechamento, construção de escolas ou mesmo por mudança da política educacional, para estes casos, a Secretaria Municipal de Educação comunicará à Contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2.9. Havendo necessidade de criação de nova rota ou crescer quilometragem em rotas dos lotes fica reservado à Secretaria Municipal de Educação:

6.2.10. Quando se tratar de acréscimo ou supressão de quilometragem em rotas, a Secretaria Municipal de Educação poderá acrescentar ou suprimir a quilometragem necessária, respeitando o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total do lote que a referida rota pertença;**

6.2.11. Quando se tratar de criação ou exclusão de rota(s) ao(s) lote(s), a Secretaria Municipal de Educação poderá implementar ou excluir a rota, respeitando o percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total do lote que a referida rota pertença;**

6.2.12. Quando o percentual previsto não for suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, será considerado para efeitos de alteração e/ou criação de novas rotas, a soma da quilometragem total de todos os lotes;

6.2.13. Caso a necessidade da Secretaria Municipal de Educação não seja suprida com o previsto, poderá, justificadamente, visando o interesse da Administração, realizar alterações e criação de novas rotas, através de aditivos qualitativos.

6.3. VISTORIA DOS VEÍCULOS:

6.3.1. Como condição prévia à assinatura do contrato, os veículos titulares e os veículos reservas que serão utilizados na execução dos serviços de transporte escolar deverão ser submetidos à vistoria técnica, com a finalidade de verificar o atendimento às exigências legais, técnicas e de segurança previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.3.2. A vistoria será realizada pela SEMUTRAN, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Educação, previamente designado.

Procedimentos da Vistoria

6.3.3. A convocação para a realização da vistoria técnica será efetuada por lote ou região de atuação, mediante publicação no Diário Oficial, contendo a relação dos licitantes convocados, datas, horários e locais designados.

6.3.4. A vistoria técnica terá duração máxima de 03 (três) dias úteis, contados da data inicialmente fixada para seu início, período no qual todos os veículos apresentados deverão ser avaliados.

6.3.5. O licitante será formalmente convocado para apresentação do(s) veículo(s) para vistoria técnica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados da data designada para sua realização.

6.3.6. A vistoria técnica será realizada no dia e horário previamente agendados pela Administração, estando sua conclusão prevista para ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogada, de forma devidamente justificada, em razão da complexidade dos procedimentos ou da quantidade de veículos a serem analisados.

6.3.7. Concluída a vistoria técnica, e sendo constatadas irregularidades, inconformidades ou pendências, estas serão formalmente registradas em Relatório de Vistoria Preliminar, o qual será imediatamente comunicado ao licitante.

6.3.8. O licitante deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do Relatório de Vistoria Preliminar, devendo, ao término desse prazo, reapresentar o(s)

veículo(s) para nova análise.

6.3.9. Após a reapresentação do(s) veículo(s), será realizada nova vistoria, sendo emitido o Relatório de Vistoria Final, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, atestando a conformidade ou não do(s) veículo(s) com as exigências do Termo de Referência, constituindo tal conformidade condição indispensável para a assinatura do contrato..

Checklist de Itens Avaliados na Vistoria

6.3.10. A vistoria técnica será realizada com base em checklist no Anexo I.

Substituição ou Troca de Veículos

6.3.11. Na hipótese de substituição e/ou troca de qualquer veículo durante a execução contratual, o veículo substituto deverá ser obrigatoriamente submetido à nova vistoria técnica, previamente à sua efetiva utilização no transporte escolar.

6.3.12. Qualquer substituição ou troca de veículo deverá ser previamente comunicada à Contratante, que providenciará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, a realização da vistoria técnica do veículo substituto.

6.3.13. É vedada a utilização de veículo substituto sem a devida aprovação na vistoria, sob pena de caracterização de falha grave na execução contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.3.14. A aprovação na vistoria técnica não exime a Contratada da responsabilidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança durante toda a execução do contrato, podendo a Administração realizar vistorias adicionais a qualquer tempo.

6.3.15. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

6.4. ROTAS, VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES

6.4.1. Entende-se por ROTA o ponto de início de embarque dos alunos no transporte escolar, determinado pelo Mapa de Rotas Escolares Terceirizadas, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

6.4.2. As rotas escolares não poderão sofrer alterações sem o prévio estudo técnico de viabilidade para alteração ou criação de rotas, realizado por servidor designado para tal, e as alterações só poderão ser efetivadas após autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.3. Os documentos dos veículos, motoristas e monitores, deverão ser encaminhados a Secretaria de Educação para autorizar seus cadastros no Departamento Municipal de Trânsito Urbano de Paragominas – DMTU, que emitirá as guias de recolhimento para pagamentos das taxas administrativas, com ônus a CONTRATADA, bem como, para o cadastro no sistema SETE do FNDE das rotas, veículos e motoristas.

6.4.4. Os veículos UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, - inclusive nos casos de substituição de veículo - somente inicializarão os serviços após ser realizada vistoria por agente designado pela Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, a qual deverá ser acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, quando será verificada as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

6.4.5. Após a aprovação em vistoria os veículos devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, para a identificação dos mesmos e liberação para a rota designada.

6.4.6. Os motoristas e monitores deverão possuir identificação legível e vestimenta adequada para o desempenho da função, com ônus a CONTRATADA.

6.4.7. Os monitores escolares deverão:

- a) Permanecer no interior do transporte escolar em todo o trajeto da rota escolar, até o desembarque do último aluno;

- b) Acompanhar embarque e desembarque;
- c) Organizar e acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo ordem e segurança, para que o motorista mantenha atenção exclusiva ao trânsito;
- d) Fiscalizar o uso do cinto e regras de segurança dentro do veículo;
- e) Verificar e orientar o uso correto do cinto de segurança (e demais regras de segurança aplicáveis) durante todo o percurso;
- f) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes no trajeto;
- g) Atuar preventivamente para proteger a integridade física e moral de crianças e adolescentes no deslocamento casa–escola–casa;
- h) Apoiar o motorista para reduzir distrações;
- i) Assumir as rotinas internas (alunos, disciplina, cintos, organização), permitindo que o condutor direcione sua atenção exclusivamente ao trânsito;
- j) Atenção prioritária a públicos que demandam maior cuidado;
- k) Dar suporte reforçado quando houver crianças da educação infantil e/ou estudantes com dificuldade de locomoção/necessidades especiais, conforme orientação do FNDE.

6.4.8. Os veículos cadastrados pela CONTRATADA não poderão possuir cadastro em outra empresa vencedora da licitação em qualquer um dos lotes que fazem parte das rotas de transporte escolar deste município, não poderão realizar outros serviços que não sejam o de transporte de escolares e não poderão se deslocar da área de atuação, a não ser para realizar serviços de reparo mecânico, abastecimento ou aqueles autorizados pela administração pública.

6.4.9. Os veículos utilizados no transporte de escolar são de uso exclusivo para condução de alunos matriculados na rede de ensino público, **conforme Resolução FNDE nº 45/2013, Art. 3º, não podendo ser utilizado para outros fins.**

6.4.10. Os veículos contratados deverão possuir no seu interior a Autorização para Condução de Escolares, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os dados do veículo, motoristas e rota a que pertencem com a assinatura do fiscal do contrato.

6.5. CONTRATAÇÃO

6.5.1. Quando convocada, a licitante vencedora deve apresentar os documentos abaixo, em 2 (duas) vias, como condição para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação:

6.5.1.1. PARA OS VEÍCULOS (LOTES 01 / 02 / 03 / 04 / 05):

- a) Relação dos veículos por rota contendo:
 - Placa;
 - Ano;
 - Modelo;
 - Nome do motorista;
 - Nome do monitor;
- b) Relação com nome completo, endereço residencial e telefone dos motoristas.
- c) Cópias dos documentos dos veículos;
 - Deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
 - Os veículos deverão possuir placa na categoria aluguel.

- Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais (devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata).
- d) Cópia da CNH dos motoristas;
- e) RG e CPF dos monitores;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do motorista;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do monitor;
- h) Comprovante de residência em nome do motorista ou declaração de ocupante;
- i) Certidão Negativa do DETRAN do motorista;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Serviço Militar e Justiça Eleitoral do monitor;
- k) Comprovação de curso especializado de condução de escolares dos motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- l) Cópia do registro em Carteira de Trabalho de todos os monitores;
- m) Cópia do registro em Carteira de Trabalho de todos os motoristas;
- n) Aprovação da Vistoria Veicular realizada junto ao Órgão Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

6.6. VEÍCULO RESERVA:

6.6.1. Com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade e segurança dos serviços de transporte escolar, a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a disponibilidade permanente de veículo(s) reserva, em quantidade compatível com a frota operacional, observados os seguintes requisitos:

- a) A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo reserva para cada lote, devidamente licenciado, segurado, revisado e com características técnicas equivalentes ou superiores às dos veículos titulares em operação;
- b) O veículo reserva deverá ser aprovado na vistoria juntamente com os demais veículos;
- c) O acionamento do veículo reserva deverá ocorrer de forma imediata e automática, sempre que houver pane mecânica, necessidade de manutenção corretiva, acidente, avaria ou qualquer outra intercorrência que impeça, ainda que temporariamente, a utilização do veículo titular;
- d) A substituição do veículo deverá ser realizada de modo a não ocasionar atraso, interrupção ou prejuízo ao transporte dos alunos, especialmente nas rotas da zona rural, onde a descontinuidade do serviço compromete diretamente o acesso às unidades escolares;

6.6.2. O não atendimento à obrigação de disponibilização do veículo reserva, bem como a substituição tardia que resulte em atrasos ou suspensão do serviço, caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.;

6.7. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO E ALINHAMENTO OPERACIONAL:

A Contratada deverá participar de reuniões periódicas de acompanhamento e alinhamento operacional com os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar a execução dos serviços de transporte escolar, avaliar o desempenho dos veículos e das equipes, bem como discutir ajustes necessários ou soluções para eventuais problemas identificados durante a execução contratual.

6.8. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO DESEMPENHO DOS VEÍCULOS:

6.8.1. A Contratada deverá apresentar relatórios gerenciais periódicos, contendo, no mínimo: rotas executadas, quilometragem percorrida, registros de atrasos, intercorrências, consumo médio de combustível e tempo de indisponibilidade dos veículos.

6.8.2. Os relatórios deverão permitir à Secretaria Municipal de Educação avaliar a eficiência operacional da frota, identificar gargalos, propor melhorias e assegurar que os serviços atendam integralmente às necessidades do transporte escolar.

6.8.3. Deverão ser apresentados relatórios de desempenho operacional, contendo indicadores de qualidade, disponibilidade da frota, índice de substituição por veículo reserva, ocorrências registradas e medidas adotadas.

6.8.4. O monitoramento contínuo deverá garantir que o transporte escolar seja executado de forma ininterrupta, segura e com elevado padrão de qualidade, sendo vedada qualquer conduta que resulte em descontinuidade ou prejuízo ao atendimento dos alunos.

7. DA VIGÊNCIA

A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

8.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

8.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando **todas as ocorrências relevantes**, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. Caso identifique **irregularidades ou falhas**, o fiscal técnico emitirá **notificações formais**, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

8.6. O fiscal técnico informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

8.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o **término da vigência contratual**, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

8.8. O **gestor do contrato** será responsável por coordenar a **atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento**, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

8.10. Compete ao gestor do contrato **acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato emitirá **documento comprobatório de avaliação da execução contratual**, incluindo:

8.11.1. Cumprimento de obrigações;

8.11.2. Indicadores de desempenho;

8.11.3. Registro de penalidades;

8.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

8.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato **instaurará processo de responsabilização**, a ser

conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

8.13. Ao final da execução, o gestor elaborará **relatório final** sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

8.14. O gestor do contrato deverá **remeter a documentação fiscal e contratual** necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

9.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1.1. A administração fará avaliação da execução do objeto.

9.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou/e,
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022](#)).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022](#))

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133/2021](#))

9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e

✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$.

$I = (TX/100)/365$.

$I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. Os serviços serão mensalmente, conforme quilometragem rodada, mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

11.1.1. O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.2. A **reapetuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.2. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do e-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 12.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente

contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4. Designar responsável(is), denominado(s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

12.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

12.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

12.7. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

12.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

12.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços;

12.10. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

12.11. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

13.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

13.1.2. Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

13.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

13.1.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

13.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.6. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

13.1.7. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

13.1.8. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

13.1.10. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

13.2. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

13.2.1. Disponibilizar frota em perfeitas condições de uso, com veículos adequados às características das rotas, especialmente às vias da zona rural, assegurando conforto e segurança aos estudantes;

13.2.2. Substituir, imediatamente, qualquer veículo que apresentar falhas mecânicas, acidentes, atrasos recorrentes ou condições inadequadas de operação;

13.2.3. Manter cronograma de manutenção preventiva e corretiva atualizado, com registros à disposição da fiscalização do contrato;

13.2.4. Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados junto aos órgãos de trânsito.

13.2.5. Assegurar que todos os veículos possuam cintos de segurança em perfeito funcionamento, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

13.2.6. Garantir que os veículos sejam conduzidos por motoristas habilitados na categoria compatível, com curso específico para transporte escolar, conforme legislação vigente;

13.2.7. Disponibilizar monitores, quando exigido pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas rotas com alunos de menor faixa etária;

13.2.8. Adotar procedimentos operacionais que priorizem a integridade física e psicológica dos alunos, incluindo embarque e desembarque em locais seguros.

13.2.9. Manter equipe devidamente treinada e capacitada, com comprovação de habilitação, cursos obrigatórios e exames médicos periódicos;

13.2.10. Garantir postura ética, respeitosa e adequada no trato com alunos, pais, responsáveis e servidores públicos;

13.2.11. Substituir, a qualquer tempo, profissionais que apresentem conduta incompatível com a natureza do serviço.

13.2.12. Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e rotas definidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar;

13.2.13. Comunicar previamente à fiscalização de qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do serviço;

13.2.14. Evitar atrasos e faltas injustificadas, assegurando a continuidade do transporte durante todo o período letivo.

13.2.15. Manter relatórios de execução dos serviços, com informações sobre rotas, quilometragem, frequência e eventuais intercorrências;

13.2.16. Permitir acesso irrestrito da fiscalização aos veículos, documentos, registros e demais informações pertinentes à execução contratual;

13.2.17. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias.

13.2.18. Responder integralmente por quaisquer danos causados a alunos, servidores ou terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço;

- 13.2.19.** Manter seguro de responsabilidade civil vigente durante toda a execução contratual;
- 13.2.20.** Cumprir integralmente as normas do PNATE/FNDE, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de trânsito e demais regulamentos aplicáveis.
- 13.2.21.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os materiais fornecidos.

13.3. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

- 13.3.1.** Realizar manutenção preventiva periódica dos veículos, assegurando o controle de emissão de poluentes e a eficiência no consumo de combustíveis;
- 13.3.2.** Manter os veículos em condições ambientais adequadas, evitando vazamentos de óleo, combustíveis ou fluidos que possam contaminar o solo ou cursos d'água, especialmente nas áreas rurais;
- 13.3.3.** Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da manutenção da frota, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e peças, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, mantendo comprovantes à disposição da fiscalização;
- 13.3.4.** Adotar práticas de direção sustentável, orientando motoristas quanto à condução econômica e à redução da emissão de gases poluentes;
- 13.3.5.** Priorizar, sempre que possível, a utilização de produtos, materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e segurança do serviço;
- 13.3.6.** Evitar o descarte de resíduos em vias públicas, áreas rurais, comunidades indígenas, escolas ou qualquer outro local impróprio;
- 13.3.7.** Atender integralmente às determinações dos órgãos ambientais e às orientações da fiscalização contratual quanto a medidas de proteção ambiental;
- 13.3.8.** Responder por eventuais danos ambientais causados em decorrência da execução dos serviços, adotando, às suas expensas, as medidas necessárias para reparação.

13.4. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:

- 13.4.1.** Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, mantendo em dia o pagamento de salários, encargos sociais, FGTS, INSS, férias, 13º salário, vales, benefícios e demais direitos legais de seus empregados;
- 13.4.2.** Manter seus empregados devidamente registrados, com contratos de trabalho regulares e jornada compatível com as normas legais;
- 13.4.3.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária, tais como guias de recolhimento de FGTS e INSS, folhas de pagamento e demais documentos pertinentes;
- 13.4.4.** Assumir total responsabilidade por reclamações trabalhistas que venham a ser propostas por seus empregados ou prepostos em face da Administração, isentando o Município de Paragominas de qualquer ônus ou condenação;
- 13.4.5.** Responder por todos os danos diretos e indiretos causados a alunos, servidores públicos ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou veículos;
- 13.4.6.** Manter vigente durante toda a execução contratual seguro de responsabilidade civil, compatível com a natureza do serviço;
- 13.4.7.** Substituir imediatamente qualquer empregado que, a critério da fiscalização, apresentar conduta inadequada ou incompatível com a execução do serviço;
- 13.4.8.** Garantir condições dignas e seguras de trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual – EPI – quando exigidos.
- 13.4.9.** Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a

Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

13.4.10. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

13.4.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.1.8.1. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8.3. Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.10. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado.

b) por infração, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por (inexecução total do contrato).

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.2.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 14.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.
- 14.10.** Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data

de divulgação do edital.

15.2. Diante disso, a pesquisa de preços foi conduzida de forma estruturada, com base nos incisos I e IV, obtendo-se, no mínimo, três preços válidos, assegurando a representatividade dos valores praticados no mercado.

15.3. Por fim, a definição do valor estimado da contratação foi baseada na média aritmética dos preços obtidos na pesquisa, conforme demonstrado na documentação anexa. Essa abordagem visa garantir que a pesquisa reflita os preços efetivamente praticados no mercado, assegurando a razoabilidade, a transparência do procedimento, a eficiência do gasto público e a fundamentação técnica ao valor estimado da contratação.

15.4. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 18.225.199,00 (dezoito milhões duzentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais), conforme anexo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

- 2.114 - Manutenção do Transporte Escolar.
- 2.127 - Gestão, Operac. e Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO:

- 3.3.90.39.98 – Transporte escolar – PJ.

FONTE DE RECURSO:

- 15500000 - Salário Educação.
- 15400000 – FUNDEB.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

17.1. A equipe de planejamento da Contratação, designados pela PORTARIA N° 001/2025, datada 20 de janeiro de 2025, publicada em 21 de janeiro de 2025, serão os servidores abaixo relacionados:

17.1.1. Celina da Costa Viana, Matrícula: 1086976;

17.1.2. Klebson Dias Ferreira - Matrícula n° 1118985; e,

17.1.3. Leonardo Amaral Araujo - Matrícula n° 1087059.

Paragominas/PA, 28 de janeiro de 2026.

CELINA DA COSTA VIANA

Superintendente Municipal
Matrícula: 1086976

KLEBSON DIAS FERREIRA

Coordenador Municipal
Matrícula: 1118985

LEONARDO AMARAL ARAUJO

Superintendente Municipal
Matrícula n° 1087059

ANEXO I - CHECKLIST DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

IDENTIFICAÇÃO DA VISTORIA

Data da vistoria: ____/____/____ Hora: ____:____

Local da vistoria: _____

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa: _____ RENAVAL: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____ Cor: _____ Nº de passageiros: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome do motorista responsável: _____

CPF: _____ CNH nº: _____ Categoria: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome do monitor: _____

CPF: _____

CHECKLIST DE VISTORIA – TRANSPORTE ESCOLAR

I – VEÍCULO

DOCUMENTAÇÃO

Autorização do DETRAN válida e afixada

Lotação visível

Registro como veículo de passageiros

Categoria aluguel

Licenciamento em dia

LOTACÃO

Compatível com fabricante

Número de cintos igual à lotação

INSPEÇÃO

Inspeção semestral válida

IDENTIFICAÇÃO

Faixa amarela 40 cm

Dístico ESCOLAR

Laterais e traseira

EQUIPAMENTOS

Tacógrafo

Lanternas dianteiras e traseiras

- Cintos de segurança
- Equipamentos obrigatórios CONTRAN

II – CONDUTOR

- Idade mínima 21 anos
- CNH categoria D
- Atividade remunerada
- Avaliação psicológica válida
- Curso especializado
- Sem mais de uma infração gravíssima em 12 meses
- Certidão criminal negativa válida

III - RESULTADO

- APTO
- INAPTO

IV - RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA

Vistoriador: _____

Assinatura: _____

Motorista: _____

Assinatura: _____

Monitor: _____

Assinatura: _____

PARAGOMINAS
PREFEITURA

ANEXO - LOTES E ITENS DO PROCESSO
LOTE 01 - REGIÃO DO CAPIM - ZONA RURAL

| ITEM | CÓD. | Descrição | Tipo Veículo | Quant. Veículos | Km total | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
|--|--------|--|----------------------------------|-----------------|---------------|------------------|----------------|
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112006 | | | | | | | |
| 1 | 376481 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SAL. EDUCAÇÃO. | Kombi | 5 | 152400 | 5 | 0 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112007 | | | | | | | |
| 2 | 376482 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da Região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 11 | 368000 | 11 | 0 |
| TOTAL | | | | 16 | 520400 | 16 | 0 |

LOTE 02- REGIÃO URBANA/RURAL

| ITEM | CÓD. | Descrição | Tipo Veículo | Quant. Veículos | Km total | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
|--|--------|---|----------------------------------|-----------------|----------|------------------|----------------|
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112008 | | | | | | | |
| 3 | 561778 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 6 | 243800 | 6 | 0 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112009 | | | | | | | |
| 4 | 561779 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus | 1 | 30000 | 1 | 1 |
| 5 | 561780 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE -ZONA URBANA Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus | 1 | 33400 | 1 | 1 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112010 | | | | | | | |
| 6 | 561781 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Kombi | 4 | 128400 | 4 | 0 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112011 | | | | | | | |
| 7 | 561782 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Ônibus | 2 | 70000 | 2 | 2 |

| 8 | 561783 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE- ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Ônibus | 2 | 38000 | 2 | 2 |
|--|--------|---|----------------------------|-----------------|---------------|------------------|----------------|
| TOTAL | | | | 16 | 543600 | 16 | 6 |
| LOTE 03- REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL | | | | | | | |
| ITEM | CÓD. | Descrição | Tipo Veículo | Quant. Veículos | Km total | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112012 | | | | | | | |
| 9 | 376488 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 8 | 269600 | 8 | 0 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112013 | | | | | | | |
| 10 | 561784 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Kombi | 1 | 45400 | 1 | 0 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112014 | | | | | | | |
| 11 | 561785 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus | 1 | 40800 | 1 | 1 |
| TOTAL | | | | 10 | 355800 | 10 | 1 |
| LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL | | | | | | | |
| ITEM | CÓD. | Descrição | Tipo Veículo | Quant. Veículos | Km total | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112015 | | | | | | | |
| 12 | 561786 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Ônibus | 2 | 30000 | 2 | 2 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112016 | | | | | | | |
| 13 | 376490 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 9 | 252200 | 9 | 0 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112017 | | | | | | | |
| 14 | 376489 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município.COM MOTORISTA E MONITOR FME/SALÁRIO EDUCAÇÃO. | Micro-ônibus | 2 | 28200 | 2 | 2 |
| TOTAL | | | | 13 | 310400 | 13 | 4 |

LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL

| ITEM | CÓD. | Descrição | Tipo Veículo | Quant. Veículos | Km total | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
|--|--------|---|----------------------------------|-----------------|---------------|------------------|----------------|
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112018 | | | | | | | |
| 15 | 376491 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP – ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. FME/SÁLARIO EDUCAÇÃO | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 10 | 366000 | 10 | 0 |
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 20260112019 | | | | | | | |
| 16 | 376493 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5– MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR. FME/PNATE. | Micro-ônibus | 1 | 36000 | 1 | 1 |
| TOTAL | | | | 11 | 402000 | 11 | 1 |

ANEXO - DETALHAMENTO DAS ROTAS
LOTE 01 - REGIÃO DO CAPIM - ZONA RURAL

| Nº | Descrição | Turno | Tipo Veículo | Dias letivos | Km diário | Km total | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
|----|--|-----------------------|-------------------------------|--------------|-----------|-----------------|------------------|----------------|
| 1 | EMEF MINISTRO SERGIO MOTA. FAZENDAS/ROTAS: Estrada Progresso, Ramal do Zé Gato, Ramal do Marcelino, Casa do Raimundo e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Kombi | 200 | 144 | 28800 | 1 | 0 |
| 2 | EMEF CAMINHO DO SABER. FAZENDAS/ROTAS: Colônia Mandacaru, Vila dos Capienses, Sítio do Renato Gaúcho e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Kombi | 200 | 140 | 28000 | 1 | 0 |
| 3 | EMEF CARROSSEL. FAZENDAS/ROTAS: Colônia Mandacaru, Vila dos Capienses, Sítio do Renato Gaúcho e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Kombi | 200 | 130 | 26000 | 1 | 0 |
| 4 | EMEF CARROSSEL X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Odete, Vila do Arraia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA | Matutino | Kombi | 200 | 174 | 34800 | 1 | 0 |
| 5 | EMEF CARROSSEL X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Odete, Vila do Arraia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA | Matutino | Kombi | 200 | 174 | 34800 | 1 | 0 |
| | | | | | | SUBTOTAL | 5 | 0 |
| 4 | EMEF NAZARÉ. FAZENDAS/ROTAS: Comunidade Coera e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 |
| 5 | EMEF ANA MARIA COUVRE DALMASO. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda 300, Tazana, Guarita da Fazenda e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 137 | 27400 | 1 | 0 |
| 6 | EMEF DEPUTADO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Sítio Capelare, Sítio João Bosco, estrada da Maritaca Del Rey, Sítio São Geraldo, Sítio Estrela, Fazenda Querência e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 81 | 16200 | 1 | 0 |
| 7 | EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Ponte Queimada, Chapadão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 152 | 30400 | 1 | 0 |
| 8 | EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Latão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 162 | 32400 | 1 | 0 |
| 9 | EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Independencia e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 175 | 35000 | 1 | 0 |
| 10 | EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Ilha da Cobras/Beira Rio e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 130 | 26000 | 1 | 0 |
| 11 | EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Bertoline e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 117 | 23400 | 1 | 0 |

| 12 | EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Linhão e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 105 | 21000 | 1 | 0 | |
|-------------------------------------|--|-----------------------|----------------------------|--------------|-----------|----------------------|---------------------------|----------------|----------|
| 13 | EMEF CONTO DE FADA. FAZENDAS/ROTAS: Marvil e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 444 | 88800 | 1 | 0 | |
| 14 | EMEF CAMINHO DO SABER X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Certeza, Liberdade, Macuco, 02 corações e fazendas e circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 137 | 27400 | 1 | 0 | |
| | | | | | | SUBTOTAL | 368000 | 11 | 0 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | Km total | QUANT. DE VEÍCULOS | | |
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 KOMBI - ZONA RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. | | | | | 152400 | 5 | | |
| 2 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA | | | | | 368000 | 11 | | |
| | | | | | | TOTAL LOTE 01 | 520400 | 16 | |
| LOTE 02- REGIÃO URBANA/RURAL | | | | | | | | | |
| Nº | Descrição | Turno | Tipo Veículo | Dias letivos | Km diário | Km anual | Quant. Motorista | Quant. Monitor | |
| 1 | EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Gabriela, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 | |
| 2 | EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Xanandú, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 | |
| 3 | EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Preciosa, Fazenda Trunfo, BR 010 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 199 | 39800 | 1 | 0 | |
| 4 | EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA . FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Água Parada e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 210 | 42000 | 1 | 0 | |
| 5 | EMEF'S ZONA URBANA, BAIROS: Camboatã, Jardim Atlantico, Jaderlandia e Promissão X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Joaima, Fazenda St. Helena, Fazenda Capivara, estrada da Caip e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 210 | 42000 | 1 | 0 | |
| 6 | EMEF'S ZONA URBANA, BAIROS: Camboatã, Jardim Atlantico, Jaderlandia e Promissão X FAZENDAS/ROTAS: Barreiro e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 | |
| | | | | | | SUBTOTAL | 243800 | 6 | 0 |

| | | | | | | | | |
|------------------------|---|-----------------------|--------------------------------|-----|-----|-----------------|---------------------------|----------|
| 7 | EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA. FAZENDAS/ROTAS: Fazenda São José, estrada da Hydro, PA 256 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino | Micro-ônibus | 200 | 150 | 30000 | 1 | 1 |
| <i>SUBTOTAL</i> | | | | | | 30000 | 1 | 1 |
| 8 | EMEF'S ZONA URBANA. MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus c/ acessibilidade | 200 | 167 | 33400 | 1 | 1 |
| <i>SUBTOTAL</i> | | | | | | 33400 | 1 | 1 |
| 9 | EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO E ANDRADINA X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda BG30, Fazenda Cachoeira, PA 256 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Kombi | 200 | 130 | 26000 | 1 | 0 |
| 10 | EMEF'S ZONA URBANA (BAIRRO JK, PROMISSÃO I, II E III) X FAZENDAS/ROTAS X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Lago Verde, PA 125, Loteamento JK III e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Kombi | 200 | 148 | 29600 | 1 | 0 |
| 11 | EMEF'S ZONA URBANA X FAZENDAS/ROTAS X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Nova Vida, PA 125, estrada do aeroporto, Fazenda Planalto e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Kombi | 200 | 140 | 28000 | 1 | 0 |
| 12 | EMEF COMUNITÁRIA DO URAIM X CASULO DO URAIM X FAZENDAS/ROTAS: Estrada da Colônia do Uraim, Sítio Santa Rita, KM 09, Flor de Ipê e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Kombi | 200 | 224 | 44800 | 1 | 0 |
| <i>SUBTOTAL</i> | | | | | | 128400 | 4 | 0 |
| 13 | EMEF'S ZONA URBANA DOS BAIRROS CAMBOATÃ, JARDIM ATLANTICO, JADERLANDIA E PROMISSÃO X FAZENDAS/ROTAS: Fazenda Pajussara; Fazenda Portal, Fazenda Elizabete, PA 125 e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA e MONITOR. | Matutino | Ônibus | 200 | 200 | 40000 | 1 | 1 |
| 14 | EMEF'S ZONA URBANA – EMEF ARNALDO M. FERNANDES, EMEF REGINALDO S. LIMA, EMEIF GERALDO PEDRO SARMENTO, BAIRROS: Res. Canaã, Morada Verde, Parque IV, Jardim Atlântico. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino e Vespertino | Ônibus | 200 | 150 | 30000 | 1 | 1 |
| <i>SUBTOTAL</i> | | | | | | 70000 | 2 | 2 |
| 15 | EMEF'S ZONA URBANA. ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino e Vespertino | Ônibus c/ acessibilidade | 200 | 100 | 20000 | 1 | 1 |
| 16 | PROJETO JUQUINHA. ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino e Vespertino | Ônibus c/ acessibilidade | 200 | 90 | 18000 | 1 | 1 |
| <i>SUBTOTAL</i> | | | | | | 38000 | 2 | 2 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | Km total | QUANT. DE VEÍCULOS | |
| 3 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. | | | | | 243800 | 6 | |
| 4 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - ZONA URBANA – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. | | | | | 30000 | 1 | |

| | | | |
|----------------------|---|---------------|-----------|
| 5 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE -ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. | 33400 | 1 |
| 6 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA. | 128400 | 4 |
| 7 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona urbana/rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. | 70000 | 2 |
| 8 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE- ZONA URBANA - Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário Escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida até as EMEF's da Zona Urbana. COM MOTORISTA E MONITOR. | 38000 | 2 |
| TOTAL LOTE 02 | | 543600 | 16 |

LOTE 03- REGIÃO PIRIÁ - ZONA RURAL

| Nº | Descrição | Turno | Tipo Veículo | Dias letivos | Km diário | Km anual | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
|-----------------|---|-----------------------|-------------------------------|--------------|-----------|---------------|------------------|----------------|
| 1 | EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. FAZENDAS/ROTAS: Potira, Mala Arrumada, Conquista, Meia Serra, Floresta, São Francisco, São Jorge, Madrugada e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 |
| 2 | EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. FAZENDAS/ROTAS: Espírito Santo, Aliança, Colorado Glororado, Santa Helena, Cajazeira e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 180 | 36000 | 1 | 0 |
| 3 | EMEF SÃO JOÃO BATISTA FAZENDAS/ROTAS: Veneza Pajeú, Zebrão, Zebrinha, Tucumã e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 127 | 25400 | 1 | 0 |
| 4 | EMEF SÃO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Ypê, Gloria, Formosa, Descanso, Bertolini, Tia Lucia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 170 | 34000 | 1 | 0 |
| 5 | EMEF SÃO SEBASTIÃO. FAZENDAS/ROTAS: Guarani, Santa Helena, Lagoa Dourada, Palmito e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 150 | 30000 | 1 | 0 |
| 6 | EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Guarani, Santa Helena, Indiana, Lagoa Bonita, Panorama, Hileia, Santa Lucia, Lama Brava, Sito Três Irmãos, Parajú, Alterosa, Gleba 22, Lagoa Dourada, Sitio Solimões, Deus é Fiel e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 225 | 45000 | 1 | 0 |
| 7 | EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Alterosa, Indiana, Palmito Panorama, Sitio Novo, Lagoa Bonita, Deus é Fiel e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 148 | 29600 | 1 | 0 |
| 8 | EMEF SANTA LUZIA. FAZENDAS/ROTAS: Recreio, Beiradão, Zebú, Acapú, Parajú e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 148 | 29600 | 1 | 0 |
| SUBTOTAL | | | | | | 269600 | 8 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|
| 9 | EMEF SÃO JOÃO BATISTA. FAZENDAS/ROTAS: Bela Vista, Descanso, Formosa, Gloria, Pedra Azul, Inajá, Bertolini, Sitio Tia Lúcia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Vespertino | Kombi | 200 | 227 | 45400 | 1 | 0 |
| SUBTOTAL | | | | | | 45400 | 1 | 0 |
| 10 | EMEF RIO GURUPI. FAZENDAS/ROTAS: Santa Maria (Palmares), Palmirene, Boa Esperança, Zebú (Beiradão), Acapu, Recreio e Boa esperança (PGA AGRO) e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino | Micro-ônibus | 200 | 204 | 40800 | 1 | 1 |
| SUBTOTAL | | | | | | 40800 | 1 | 1 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | Km total | QUANT. DE VEÍCULOS | | | |
| 9 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA | | | 269600 | 8 | | | |
| 10 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. | | | 45400 | 1 | | | |
| 11 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. | | | 40800 | 1 | | | |
| TOTAL LOTE 03 | | | | | | 355800 | 10 | |
| LOTE 04 - REGIÃO CAIP - ZONA RURAL | | | | | | | | |
| Nº | Descrição | Turno | Tipo Veículo | Dias letivos | Km diário | Km anual | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
| 1 | EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Faixa 03, Faixa do Zezão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Vespertino | Ônibus | 200 | 75 | 15000 | 1 | 1 |
| 2 | EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Escadinha e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Vespertino | Ônibus | 200 | 75 | 15000 | 1 | 1 |
| SUBTOTAL | | | | | | 30000 | 2 | 2 |
| 3 | EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Pau Torto, Amaragi e Camari e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 162 | 32400 | 1 | 0 |
| 4 | EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Alvorada, Lagoa Preta, Paraiso, Serra Negra e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 112 | 22400 | 1 | 0 |
| 5 | EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Faixa do Gurupi, Vila dos Maranhenses e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 125 | 25000 | 1 | 0 |
| 6 | EMEF ALEGRIA DO SABER, FAZENDAS/ROTAS: Lagoa Bonita, Tauari e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 175 | 35000 | 1 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|----------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|
| 7 | EMEF SANTA RITA, FAZENDAS/ROTAS: Bela Vista, Sossego e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 140 | 28000 | 1 | 0 |
| 8 | EMEF NOVA JERUSALEM, FAZENDAS/ROTAS: Ribamar, Pé da Serra e Ramal da Maria da Guia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 225 | 45000 | 1 | 0 |
| 9 | EMEF SANTA BRIGIDA, FAZENDAS/ROTAS: Terra boa, Perack e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 122 | 24400 | 1 | 0 |
| 10 | EMEIFI KOYOKA e EMEF AQUARELA. FAZENDAS/ROTAS: Área Indígena fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 100 | 20000 | 1 | 0 |
| 11 | EMEIFI KOYOKA e EMEF AQUARELA. FAZENDAS/ROTAS: Área Indígena fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 100 | 20000 | 1 | 0 |
| SUBTOTAL | | | | | | 252200 | 9 | 0 |
| 10 | EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Aprigio, Faixa da Concrem e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Vespertino | Micro-ônibus | 200 | 59 | 11800 | 1 | 1 |
| 11 | EMEF RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA, CMEI GUILHERME SILVA SOUSA. FAZENDAS/ROTAS: Sempre Verde, Ponte Nova, Santa Lucia, Vale verde, Padeja e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino | Micro-ônibus | 200 | 82 | 16400 | 1 | 1 |
| SUBTOTAL | | | | | | 28200 | 2 | 2 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | Km total | QUANT. DE VEÍCULOS | |
| 12 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA E MONITOR. | | | | | 30000 | 2 | |
| 13 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA | | | | | 252200 | 9 | |
| 14 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município.COM MOTORISTA E MONITOR | | | | | 28200 | 2 | |
| TOTAL LOTE 04 | | | | | | 310400 | 13 | |
| LOTE 05 - REGIÃO PARAGONORTE - ZONA RURAL | | | | | | | | |
| Nº | Descrição | Turno | Tipo Veículo | Dias letivos | Km diário | Km anual | Quant. Motorista | Quant. Monitor |
| 1 | EMEF CASTELO ENCANTADO, FAZENDAS/ROTAS: Seu Aderval (rumo do andiroba), Ramal do Edilson, Santa Fé e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 180 | 36000 | 1 | 0 |

| | | | | | | | | |
|----------------------|---|-----------------------|-------------------------------|-----|-----|-----------------|---------------------------|----------|
| 2 | EMEF CRIANÇA FELIZ E CAMINHO FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota dos Correias, Rota dos Maranhense, Rota do Sal, Rota do Jatobá, Rota do Seu Edmilson e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 |
| 3 | EMEF CRIANÇA FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Ribeirinho para a comunidade Ribeirão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 |
| 4 | EMEF CAMINHO FELIZ, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Chapadão e Ramal dos Santos e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 200 | 40000 | 1 | 0 |
| 5 | EMEF PAULINO BORGES, FAZENDAS/ROTAS: Rota da Palestina, Rota do Japonês, Fazenda do Marraia, Rota São José e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 214 | 42800 | 1 | 0 |
| 6 | EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Brejo, Rota do Bom Jesus, Rota Retiro do Nildo e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 165 | 33000 | 1 | 0 |
| 7 | EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Cajueiro II. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 152 | 30400 | 1 | 0 |
| 8 | EMEF SAPEQUINHA, FAZENDAS/ROTAS: Rota do Sandoval, Rota do Doca, Rota do Leonan, Faz. Baygon e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 179 | 35800 | 1 | 0 |
| 9 | EMEF PINCELADA DO SABER, FAZENDAS/ROTAS: Rota Vila São João, Rota/ramal Zé Ozir, Rota/ramal Reizinho, Nascente do Onça, Rota Chapadão e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 160 | 32000 | 1 | 0 |
| 10 | EMEF SONHO DE CRIANÇA, FAZENDAS/ROTAS: Rota Vila São João, Rota do Naldo, Rota Vila Bom Jesus, Rota/ramal do Picolé e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus 4X4 Tipo Jeep | 200 | 180 | 36000 | 1 | 0 |
| SUBTOTAL | | | | | | 366000 | 10 | 0 |
| 11 | EMEF JOSÉ DIMAX E CMEI OSMUNDO VINCENTE, FAZENDAS/ROTAS: Estrada do Sal, Estrada do Cacimbão, Estrada do Andiroba, Faz. Tijuca, Faz. Estrela Guia, Rota do Nilo, Ramal da Cleuma, Sítio do Ailton, Aldeia e fazendas circunvizinhas. VEÍCULO COM MOTORISTA E MONITOR. | Matutino e Vespertino | Micro-ônibus | 200 | 180 | 36000 | 1 | 1 |
| SUBTOTAL | | | | | | 36000 | 1 | 1 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | | Km total | QUANT. DE VEÍCULOS | |
| 15 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP – ZONA RURAL – Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural do município. COM MOTORISTA. | | | | | 366000 | 10 | |
| 16 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5– MICRO-ÔNIBUS -ZONA RURAL– Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino da região, em horário escolar, residentes na zona rural município. COM MOTORISTA E MONITOR. | | | | | 36000 | 1 | |
| TOTAL LOTE 05 | | | | | | 402000 | 11 | |

| Código | Descrição | Marca | Quant. | Vl. Unitário | Vl.Total |
|-------------------|--|-------|--------------|--------------|---------------|
| 376481 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - KOMBI - ZONA RURAL | | 152.400,0000 | 7,485 | 1.140.714,00 |
| 376482 | SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - MICRO-ÔNIBUS 4x4 TIPO JEEP - ZONA RURAL | | 368.000,0000 | 8,500 | 3.128.000,00 |
| 561778 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - Z. URB | | 243.800,0000 | 8,500 | 2.072.300,00 |
| 561779 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS - Z. URBANA. | | 30.000,0000 | 9,620 | 288.600,00 |
| 561780 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE - Z | | 33.400,0000 | 9,620 | 321.308,00 |
| 561781 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 KOMBI - ZONA URBANA/RURAL | | 128.400,0000 | 7,485 | 961.074,00 |
| 561782 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS - ZONA URBANA | | 70.000,0000 | 10,268 | 718.760,00 |
| 561783 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE-Z. URBANA | | 38.000,0000 | 10,268 | 390.184,00 |
| 376488 | SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL | | 269.600,0000 | 8,500 | 2.291.600,00 |
| 561784 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - KOMBI - ZONA RURAL | | 45.400,0000 | 7,485 | 339.819,00 |
| 561785 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL | | 40.800,0000 | 9,620 | 392.496,00 |
| 561786 | SERV. ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 ÔNIBUS - ZONA RURAL | | 30.000,0000 | 10,268 | 308.040,00 |
| 376490 | SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL | | 252.200,0000 | 8,500 | 2.143.700,00 |
| 376489 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL | | 28.200,0000 | 9,620 | 271.284,00 |
| 376491 | SERVIÇOS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL | | 366.000,0000 | 8,500 | 3.111.000,00 |
| 376493 | SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 - MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL | | 36.000,0000 | 9,620 | 346.320,00 |
| Total Geral | | | | | 18.225.199,00 |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7B-8230-D196-5E79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KLEBSON DIAS FERREIRA (CPF 617.XXX.XXX-72) em 27/03/2026 11:42:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO AMARAL ARAUJO (CPF 950.XXX.XXX-87) em 27/03/2026 11:42:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELINA DA COSTA VIANA (CPF 976.XXX.XXX-20) em 27/03/2026 16:44:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/9F7B-8230-D196-5E79>